EDITAL Nº 004/2026 – PRH46/UNIFEI - PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE DOUTORADO PARA O PROJETO "ENGENHARIA DA ENERGIA: TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, HIDROGÊNIO, BIOCOMBUSTÍVEIS E PETRÓLEO

Em conformidade com o disposto no art. 229 do Regimento Geral da UNIFEI e com o previsto pela Resolução CEPEAd nº 5, de 28 de setembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos dos programas de pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Itajubá, **a Coordenação do Projeto PRH-ANP 2025/03154-6 PRH46/UNIFEI FAZ SABER** que estarão abertas, **no período de 01/09/2026 a 11/09/2026**, as inscrições para **processo seletivo de bolsistas para o projeto "Engenharia da Energia: Transição Energética, Eficiência Energética, Hidrogênio, Biocombustíveis e Petróleo",** para o nível de **Doutorado**, válido para o ano de **2026**.

1. OBJETIVO

1.1. Este edital objetiva selecionar **1 (um) aluno de doutorado,** regularmente vinculados à Universidade Federal de Itajubá nos programas de pós-graduação de Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para atuar como bolsistas no projeto intitulado: **"Engenharia da Energia: Transição Energética, Eficiência Energética, Hidrogênio, Biocombustíveis e Petróleo"**.

1.2. Poderão ser classificados(as) até, no máximo, **2 (dois) candidatos(as) em lista de espera**, os(as) quais ficarão aguardando disponibilização de cota de bolsa não prevista ou desistência, durante o período de vigência deste edital.

1.3. A classificação em lista de espera não garante a implementação da bolsa.

1.4. As propostas de projeto de pesquisa devem estar obrigatoriamente inseridas nas seguintes ênfases:

a) Transição Energética;
b) Eficiência Energética;
c) Hidrogênio;
d) Biocombustíveis; e,
e) Petróleo.

2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas de estudo se destinam ao financiamento da participação de estudante em programa de pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado e consistem em pagamentos na forma de depósito mensal realizado pela agência Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, com intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), diretamente na conta corrente do aluno bolsista, no valor de **R$ 5.520,00** (cinco mil quinhentos e vinte reais) mensais, até o prazo máximo de concessão, e são destinadas ao fomento e apoio financeiro das despesas vinculadas às atividades acadêmicas, científicas e tecnológicas do bolsista;

2.2. Há a **previsão** de concessão de **1 (uma) bolsa de doutorado** com **previsão** de ser implementada a partir do mês de **dezembro** de **2026**;

2.3. A bolsa poderá ser outorgada pelo prazo de vigência máximo de **até 48 (quarenta e oito) meses**;

- Durante o período de vigência, semestralmente, a Comissão Gestora do Projeto PRH46/UNIFEI, realizará avaliações para a manutenção da bolsa.

2.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) neste processo seletivo terá sua bolsa outorgada somente após convalidação de sua indicação pela FAPESP, que considerará, nos termos deste edital, entre outros itens:

- potencial como pesquisador, graduação ou mestrado recém-concluído no prazo normal, com excelente histórico escolar. Os casos de impacto na produção acadêmica por advento de prole, deficiência, incapacidades temporárias ou cuidados intensivos a pessoas enfermas, idosas ou com deficiência serão considerados; e,
- adimplência relativa aos compromissos com a ANP e com a FAPESP (entrega de Relatório Científico e Prestação de Contas).

3. REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. A concessão e manutenção de bolsa de estudos prevista por este edital exigirá a observância dos seguintes critérios pelo bolsista:

a) estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Itajubá em um dos seguintes programas de pós-graduação: Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica ou Meio Ambiente e Recursos Hídricos e manter matrícula ativa junto à Instituição Sede durante todo período de outorga da bolsa;

b) oferecer dedicação integral (exclusiva) às atividades do programa de pós-graduação (carga horária de 40h por semana);

c) quando possuir vínculo empregatício, estar oficialmente liberado das atividades profissionais e sem percepção de remuneração ou vencimentos, exceto nos casos em que se dedique a atividades relacionadas à sua área de atuação no projeto, e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, caso em que, para receber a complementação financeira, o bolsista deverá obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada ao seu Coordenador do PRH;

d) fixar residência na cidade de Itajubá/MG;

e) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de bolsas de pós-graduação de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, salvo exceção prevista no regulamento do programa de bolsas da agência de fomento ou do programa institucional da UNIFEI;

f) caso estrangeiro, deve possuir visto de permanência no Brasil compatível com o período de vigência da bolsa a ser concedida, sendo de sua inteira responsabilidade verificar e obter a documentação necessária para a permanência no Brasil junto aos órgãos competentes mais próximos de sua residência;

g) possuir matrícula semestral ativa na atividade Acompanhamento do Plano de Tese durante todo o período de outorga da bolsa;

h) ter seu Plano de Trabalho de Tese aprovado dentro dos prazos previstos pela Norma de Programas de Pós-Graduação da Unifei;

i) desenvolver, no prazo máximo de 54 (cinquenta e quatro) meses contados a partir do início de vigência de sua bolsa, tese com orientação por professor participante do projeto PRH46/UNIFEI, indicado pela coordenação do projeto, em tema relacionado às áreas definidas no item 1.4 deste edital, sob pena de restituição dos valores recebidos a título de bolsa de estudo, exceto nos casos de saúde, licença parental ou greve que impeça o acesso à instituição sede, podendo ser prorrogado no caso que tenha ocorrido interrupção da bolsa por igual período da interrupção.

j) não ter previamente recebido essa mesma modalidade de bolsa (DSc) no PRH-ANP, a exceção do processo de retorno de bolsa PDD (Equipe P&DI nível Doutorado) ou Intercâmbio Internacional (INT), conforme estabelecido pelo Manual do Usuário do PRH-ANP;

k) outras exigências provenientes do Manual do Usuário do PRH-ANP e normativos da Unifei.

4. PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)

4.1. Podem candidatar-se neste processo seletivo somente alunos(as) regulares que ingressaram no semestre 2026.2, nos cursos de Doutorado dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica ou Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Unifei, desde que já não estejam na condição de bolsistas e cumpram todos os requisitos previstos neste edital.

4.2. Os(as) alunos(as) especiais, admitidos para a modalidade Matrícula em Disciplina(s) Isolada(s) da Unifei, não podem participar deste processo de seleção de bolsista.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente, no período de **01/09/2026 a 11/09/2026**, exclusivamente por meio do envio dos documentos solicitados digitalizados para o e-mail **prh46@unifei.edu.br**. No assunto do e-mail deverá constar o texto: **"Edital para seleção de bolsista de pós-graduação (doutorado) do projeto PRH/ANP – semestre 2026.2"**, **seguido do nome do candidato**. Todos os documentos deverão ser reunidos e enviados, na sequência solicitada neste edital, em apenas um único arquivo em formato PDF. A Coordenação do projeto PRH46/UNIFEI deverá responder à mensagem enviada, por e-mail, declarando recebimento.

- Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições na forma impressa ou por outros meios senão aquele descrito no item 5.1 deste edital, seja no período da vigência para inscrições ou intempestivamente.

5.2. Cada candidato poderá submeter apenas 01 (uma) inscrição. Caso sejam realizadas 02 (duas) ou mais inscrições, será considerada apenas a inscrição mais atual/recente recebida.

5.3. Somente serão consideradas inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido, que apresentem cópias digitais (formato PDF) em língua portuguesa da documentação completa, na sequência solicitada abaixo:

a) Carta de apresentação do(a) candidato(a), limitada a 1 (uma) página;

b) Atestado/comprovante de matrícula no semestre letivo atual **2026.2**;

c) Link para acesso ao currículo lattes atualizado, o qual deverá estar obrigatoriamente acompanhado de:

- cópias de todos os devidos comprovantes ou certificados oficiais das atividades constantes no currículo; e
- a tabela de pontuação preenchida pelo candidato, conforme modelo disponibilizado no Anexo B deste edital.

d) Projeto de pesquisa de até 10 páginas, justificando a qualificação do candidato para receber a bolsa e eventualmente apontando um possível tema para a tese, obrigatoriamente dentre as áreas de pesquisa do projeto PRH46/UNIFEI, descritas no item 1.4 deste edital, conforme modelo apresentado nos Anexos A1 e A2 deste edital;

e) Documento oficial de identificação válido e com foto.

5.4. Serão indeferidas (com automática eliminação do candidato) inscrições realizadas: em desacordo com as

determinações do edital; com informações faltantes e/ou incompletas; com documentos anexados ilegíveis e/ou incompletos ou em sequência diferente da solicitada.

5.5. São de inteira responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, durante ou após o período de inscrição.

5.6. A comprovação de que os documentos digitais fornecidos não correspondem aos seus originais pode configurar o delito de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

5.7. A Comissão Gestora deste processo seletivo não se responsabilizará se o candidato não conseguir completar a inscrição por motivo de ordem técnica de recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação (internet), bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações e transferência de dados. Assim, recomenda-se ao candidato que não deixe para fazer sua inscrição e enviar a documentação necessária à análise no último dia de inscrição.

5.8. Candidatos estrangeiros que pretendam concorrer às bolsas deverão atender às exigências deste edital, em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.9. A Comissão Gestora deste processo seletivo será composta pelo prof. Dr. Marcos Vinicius Xavier Dias e o prof. Dr. Luiz Augusto Horta Nogueira, todos membros do Projeto PRH46/UNIFEI.

5.10. As inscrições aceitas e rejeitadas serão divulgadas até o dia **15/09/2026**, na página: https://prh46.unifei.edu.br/processo-seletivo;

5.11. Recursos com relação ao resultado das inscrições homologadas poderão ser interpostos pelos candidatos, enviando e-mail para prh46@unifei.edu.br, até às 18 horas do dia 17/09/2026.

5.12. As respostas aos recursos interpostos serão enviadas aos candidatos no dia 18/09/2026, por email.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo do Projeto PRH46/UNIFEI é composto de duas etapas avaliativas:

a) Etapa 1: Análise da Proposta de Projeto de Pesquisa;

b) Etapa 2: Análise do Currículo Lattes.

6.2. Os resultados do desempenho dos candidatos ao longo de todas as etapas do processo seletivo, incluindo os resultados parciais e final desta seleção ficarão disponíveis para consulta pelos próprios candidatos na página https://prh46.unifei.edu.br/processo-seletivo.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Etapa 1: Análise da Proposta de Projeto de Pesquisa

a) A análise do Projeto de Pesquisa dos candidatos será realizada por meio dos critérios adotados pela Resolução Nº 002/PRPPG/2013, de 29/05/2013, que trata da Pontuação Atribuída à avaliação de projetos de pesquisa em processos seletivos da pós-graduação na Unifei.

b) Para a elaboração do Projeto de Pesquisa, deverão ser observadas as informações dos Anexos A1 e A2 deste edital;

c) Projetos de pesquisa que não se enquadrarem nas ênfases da especialização do projeto PRH46/UNIFEI serão automaticamente desclassificados.

d) O(A)s candidato(a)s com maior pontuação da Etapa 1 serão classificados para as Etapas seguintes, com o limite máximo de 3 candidatos selecionados.

7.2. Etapa 2: Análise do Currículo lattes

A análise do currículo dos candidatos, juntamente com seus comprovantes e respectiva tabela de pontuação, será realizada de acordo com a tabela disponibilizada na página https://prh46.unifei.edu.br/processo-seletivo e que consta no **Anexo B** deste edital.

Para preenchimento utilizar:
https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf
Área de Avaliação: Interdisciplinar
Quadriênio: 2021-2024

8. RESULTADOS PARCIAIS E PEDIDOS DE RECURSO

8.1. Os resultados das avaliações da primeira e segunda etapas serão divulgados no dia **22/09/2026.**

8.2. O candidato poderá apresentar pedido de recurso até as 18 horas do dia **24/09/2026**, por meio de envio de e-mail ao endereço prh46@unifei.edu.br**, especificando sobre qual etapa o recurso está sendo interposto, bem como sua argumentação.**

8.3. O resultado dos recursos das etapas 1 e 2 serão divulgados dia **25/09/2026,** por email.

9. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Após finalizadas todas as etapas avaliativas de seleção e julgados todos os recursos, a Comissão Gestora deste processo seletivo realizará o cálculo da nota final de cada candidato.

9.2. A Nota Final – NF do candidato seguirá os seguintes critérios de avaliação:

NF = Etapa 1 + Etapa 2
NF = 0,4*PP + 0,6*CL

Onde:
PP = proposta de pesquisa, 0 a 10 pontos;
CL = currículo Lattes, 0 a 10 pontos;

9.3. As Notas Finais (NF) e a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente das notas finais, serão divulgadas até o dia 28/09/2026, no site: https://prh46.unifei.edu.br/processo-seletivo.

9.4. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

9.5. Sob nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de reconsideração ou recurso após a divulgação da classificação final.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para entrada de pedido de recurso é sempre de até **2 (dois) dias úteis**, após a divulgação dos resultados do processo seletivo;

10.2. O pedido de recurso deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado à Comissão Gestora do processo seletivo, devendo, exclusivamente, ser encaminhado para o e-mail prh46@unifei.edu.br sob o título "**Interposição de recurso referente ao Edital para seleção de aluno de doutorado do projeto PRH/ANP – semestre 2026.2**", com a indicação a qual etapa do processo seletivo se refere;

10.3. Serão automaticamente indeferidos recursos intempestivos;

10.4. Caberá a comissão gestora do processo seletivo julgar os recursos em única instância;

10.5. A decisão referente aos recursos será encaminhada, por e-mail, aos interessados;

10.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

11.1. As bolsas serão concedidas conforme a ordem de classificação final dos candidatos e conforme a disponibilização das cotas;

11.2. As instruções para implementação das bolsas serão enviadas pela Coordenação do Projeto PRH46/UNIFEI, para o e-mail utilizado pelo candidato na inscrição do processo seletivo;

11.3. A aprovação e classificação dos candidatos às bolsas de estudo do Projeto PRH46/UNIFEI para o semestre **2026.2** não garante a implementação da bolsa, pois dependerá da disponibilidade das cotas e do orçamento da agência concedente (ANP);

11.4. Ao aceitar a bolsa, o bolsista se sujeita a todas as normativas do programa da agência de fomento da qual sua cota se origina, e também às normas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, bem como às Resoluções da Câmara de Pesquisa de Pós-Graduação e decisões da Comissão Gestora do Projeto PRH46/UNIFEI:

11.5. Aos candidatos aprovados, será obrigatório possuir **conta corrente no Banco do Brasil** para o recebimento da bolsa, e as providências para abertura da conta serão de responsabilidade do candidato aprovado.

12. DEVERES DOS BOLSISTAS

12.1. Além de respeitar os critérios estabelecidos para outorga da bolsa, são deveres dos bolsistas:

a) prestar informações fidedignas e verdadeiras na documentação entregue à Coordenação do Projeto PRH46/UNIFEI e à FAPESP quando da implementação e/ou renovação de sua bolsa de estudo, estando sujeito às penalidades cabíveis em caso de averiguada fraude ou má-fé;

b) manter os seus dados cadastrais atualizados no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas) da UNIFEI;

c) atualizar em seu Currículo da plataforma Lattes do CNPq a condição de bolsista de Programa de Pós-Graduação da UNIFEI e a agência concedente da bolsa;

d) comunicar imediatamente à FAPESP e à Coordenação do Projeto PRH46/UNIFEI qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de bolsista estudante ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações;

e) ser assíduo às atividades acadêmicas e às convocações do seu Programa de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e do projeto de pesquisa PRH46/UNIFEI, sejam presenciais ou a distância;

f) tomar conhecimento e cumprir as normas e regras de seu Programa de Pós-Graduação e Projeto PRH46/UNIFEI;

g) atentar-se e cumprir os prazos definidos em seu Programa de Pós-Graduação para as diversas etapas durante o curso de Doutorado;

h) instruir-se através das informações disponibilizadas pela Coordenação do Projeto PRH46/UNIFEI quanto aos procedimentos a serem seguidos para protocolo de solicitações e requerimentos;

i) estar sempre a disposição da Coordenação do Projeto PRH46/UNIFEI para prestar informações ou esclarecimentos;

j) em caso de dúvidas, procurar instruções junto ao seu orientador e à Coordenação do Projeto PRH46/UNIFEI, não cabendo a justificativa de falta de conhecimento para atos que desrespeitem as normas;

k) matricular-se e cursar um mínimo de 6 (seis) disciplinas daquelas oferecidas para bolsistas do PRH-ANP, mesmo que em forma de intercâmbio com projeto distinto do seu, para obter o conhecimento específico em área do setor do projeto;

l) enviar à FAPESP, por meio do sistema SAGe, em até 6 (seis) meses após a outorga de sua bolsa, o Plano de Trabalho de Pesquisa, desenvolvido junto ao seu orientador, contendo: tema do trabalho de pesquisa e cronograma das atividades a serem empreendidas;

m) concluir o curso de Doutorado, estando ciente que a não conclusão do curso acarretará em processo de ressarcimento dos valores recebidos em bolsas (devidamente corrigidos), independentemente da quantidade de meses em que esteve na condição de bolsista;

n) cumprir o estágio de docência, quando exigido pela agência nacional de fomento concedente da bolsa ou pelo Programa de Pós-Graduação do aluno bolsista;

o) apresentar à FAPESP, por meio do sistema SAGe, Relatórios Parcial/Final do Bolsista Estudante, no mês de referência, a cada ano de bolsa;

p) apresentar à FAPESP, por meio do sistema SAGe, até 60 (sessenta) dias após o término de seu programa de pós-graduação o Relatório Final do Bolsista Estudante ou trabalho completo publicado em revista indexada ou em congresso e ata da defesa da Dissertação com aprovação;

q) comunicar com antecedência à Coordenação do Projeto PRH46/UNIFEI para fins de suspensão temporária da bolsa, sempre que for se afastar por mais de 16 (dezesseis) dias das atividades do projeto, por qualquer motivo;

r) publicar artigos em veículos qualificados, em coautoria com o orientador ou demais membros do projeto PRH46/UNIFEI;

s) auxiliar tecnicamente o Pesquisador de Pós-doutorado, Pesquisador Visitante e Coordenador do Projeto;

t) auxiliar na organização de eventos, tais como palestras, reuniões e conferências, dentro do escopo do projeto;

u) encaminhar à FAPESP e à Coordenação do Projeto PRH46/UNIFEI cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s) (relatório(s), nota(s) técnica(s) etc.) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base em atividades profissionais e pesquisas realizadas durante o período de gozo da Bolsa do PRH-ANP, nas datas previstas de entrega dos relatórios;

v) **devolver os valores recebidos como bolsa de estudos em caso de desistência, reprovação ou da não conclusão do curso**, conforme Acórdão do TCU nº 4917/2010, publicado no DOU nº 173, de 09/09/2010, seção 1, página 79, ao PRH do qual fora bolsista.

13. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

13.1. As datas definidas para a realização de todas as etapas referentes ao presente processo serão definidas pelo cronograma do Quadro 1 abaixo:

QUADRO 1: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS	INSTRUÇÕES
Realização das Inscrições	**01/09/2026 a 11/09/2026**	Exclusivamente via e-mail prh46@unifei.edu.br
Divulgação das inscrições homologadas	**15/09/2026**	Publicação na página: https://prh46.unifei.edu.br/processo-seletivo
Interposição de recursos (Inscrições indeferidas)	**Até 18h de 17/09/2026**	Exclusivamente via e-mail prh46@unifei.edu.br
Respostas aos recursos interpostos	**18/09/2026**	Exclusivamente via e-mail prh46@unifei.edu.br
Resultados Parciais (Etapas 1 e 2)	**22/09/2026**	Publicação na página: https://prh46.unifei.edu.br/processo-seletivo
Interposição de recursos (Etapas 1 e 2)	**Até 18h de 24/09/2026**	Exclusivamente via e-mail prh46@unifei.edu.br
Respostas aos recursos do resultado parcial	**25/09/2026**	Exclusivamente via e-mail prh46@unifei.edu.br
Divulgação da Nota Final e Classificação Final	**28/09/2026**	Publicação na página: https://prh46.unifei.edu.br/processo-seletivo

13.2. Quaisquer possíveis alterações nas datas previstas neste Edital serão publicadas no site: https://prh46.unifei.edu.br/processo-seletivo

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O prazo de validade deste processo seletivo expirará em 6 meses a partir da data de divulgação do resultado final deste edital;

14.2. O início da implementação das bolsas está condicionado à sua autorização pela ANP e à subsequente assinatura do termo de outorga e submissão de todos os documentos necessários pelo candidato aprovado;

14.3. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as regras e condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos;

14.4. Os arquivos eletrônicos de todos os documentos apresentados pelos candidatos selecionados ficarão armazenados pelo tempo de vigência deste edital, pela Comissão Gestora, contados da data do término do processo seletivo. Findo esse prazo, os arquivos serão descartados;

14.5. Os estudantes selecionados devem entrar em contato com a Coordenação do Programa PRH46/UNIFEI até o dia 02/11/2026 para providências referentes à implantação das bolsas, por meio do e-mail prh46@unifei.edu.br;

14.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Gestora de bolsas do Projeto PRH46/UNIFEI.

Itajubá, 01 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Marcos Vinícius Xavier Dias
Coordenador do Projeto PRH46/UNIFEI
UNIFEI – Campus Itajubá

ANEXO A1 - CAPA DO PROJETO DE PESQUISA
(PARA USO DO CANDIDATO)

EDITAL Nº: 004/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ALUNOS(AS) REGULARES DO PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (PRH46/UNIFEI)

NÍVEL: Doutorado

Nome do(a) candidato(a): _____
CPF do(a) candidato(a): _____
Título do projeto de pesquisa:_____
Linha de pesquisa à qual se candidata:_____

Informações sobre o projeto de pesquisa:
* Formato do documento: Página A4, margens 2,5 cm, fonte Arial ou Times new Roman, 12 pts, espaçamento 1.5, máximo de 500 palavras;
* Anexar esta folha como capa do projeto.

ANEXO A2 - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O Projeto de Pesquisa refere-se ao documento elaborado pelo candidato, que apresenta as ideias centrais da pesquisa a ser desenvolvida no curso de Doutorado, proposta com um máximo de 10 páginas, cujas seções devem incluir:

1. Título;
2. Contexto da pesquisa/tema;
3. Qualificação do principal problema a ser abordado;
4. Justificativa científica para o tema;
5. Referencial teórico;
6. Objetivos e metas a serem alcançados;
7. Método de pesquisa a ser empregado;
8. Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
9. Cronograma de trabalho com as etapas a serem desenvolvidas na pesquisa (considerando no máximo 48 meses para Doutorado); e
10. Referências.

Para fins de avaliação deste processo seletivo, os Projeto de Pesquisa deverão ser escritos em Língua Portuguesa e apresentados com o modelo de capa estabelecido no Anexo A1, preenchida pelo candidato.

ANEXO B

Tabela utilizada para atribuição de pontos ao Currículo Lattes

Itens	Valor	
	Individual	Máximo
1. Formação Acadêmica		
1.1. Mestrado	5	5
1.2. Especialização (mínimo de 360 horas)	2	2
1.3. Segunda graduação	1	1
1.4. Curso Curta duração (mínimo: 60 h.; máximo: 359h)	0,2	1
1.5. Curso Curta duração (menos de 60h)	0,05	1
2. Atividade Acadêmica \ Profissional		
2.1. Docência universitária \ Estágio docência – para graduados e por semestre	1	3
2.2. Atividade profissional em áreas afins relacionadas ao Mestrado – para graduados e por semestre	1	3
2.3. Participação como avaliador em Bancas de Conclusão de Curso (técnico, graduação e pós-graduação) – para graduados e por Banca	0,1	1
2.4. Tutoria (presencial ou não) em Cursos à Distância – por semestre	1	3
2.5. Orientação de Monitoria \ Assistência Didática – por semestre	1	3
2.6. Monitoria \ Assistência Didática (monitoria sem remuneração) – por semestre	1	3
3. Produção Bibliográfica \ Técnica		
3.1. Artigo – publicado / aceito (Qualis da área)		
3.1.1. Artigo em periódicos A1	10	-
3.1.2. Artigo em periódicos A2	8,5	-
3.1.3. Artigo em periódicos B1	7,5	-
3.1.4. Artigo em periódicos B2	5	-
3.1.5. Artigo em periódicos B3	2	-
3.1.6. Artigo em periódicos B4	1	-
3.1.7. Artigo em periódicos B5	0,5	-
3.1.8. Artigo em periódicos C / sem avaliação Qualis	0,1	1
3.2. Livros e capítulos com ISBN – publicado / aceito		
3.2.1. Livro (com conselho editorial)	8	-
3.2.2. Livro (sem conselho editorial)	4	12
3.2.3. Organização de Livro (com ou sem conselho)	2	8
3.2.4. Capítulo de livro (com conselho editorial)	2	8
3.2.5. Capítulo de livro (sem conselho editorial)	1	5
3.3. Textos em jornais ou revistas (magazine) com vinculação ao tema de pesquisa proposto	2	8
3.4. Produção em eventos científicos		
3.4.1. Texto completo em Anais	1	8
3.4.2. Resumo simples e expandido em Anais	0,5	4

3.4.3. Conferência\ Palestra\ Comunicação\ Mesa redonda\Painel	0,5	2
3.4.4. Organização de Eventos	0,5	2
3.5. Produção Técnica		
3.5.1. Co-autoria/elaboração de projeto de pesquisa (submetido e aprovado)	1	4
3.5.2. Cursos ministrados menos 60h	0,1	1
3.5.3. Cursos ministrados mais 60h	0,3	3
3.5.4. Desenvolvimento de material didático ou instrucional (cartilhas, livros publicados sem ISBN) \ Editoração	0,2	1
3.5.5. Relatório de Pesquisa aprovado (ou com certificado de entrega) por Programas Institucionais	1	3
3.6. Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso com Defesa Oral para Banca Examinadora	1	2
3.7. Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso sem Defesa Oral para Banca Examinadora	0,2	1
4. Atividades de pesquisa		
4.1. Bolsista de Aperfeiçoamento (AP) ou Apoio Técnico (AT) – p/graduados	5	10
4.2. Atividade de Iniciação Científica	5	10
4.3. Prêmios referentes a atividades de pesquisa	3	6
4.4. Orientação de alunos de graduação e/ou de especialização em projetos de pesquisa e/ou monografias/TCC – p/ graduados, por projeto (menos de 6 meses / mais de 6 meses)	1,0/2,0	5,0/10,0
4.5. Participação em pesquisa / estágio curricular e/ou extracurricular com interface na pesquisa (<90h / >90h)	1,0/2,0	5,0/10,0
5. Atividades de extensão		
5.1. Atividade de Extensão em Programa Institucional c/ bolsa >60h	2	10
5.2. Prêmios referentes a atividades de extensão	1	3
5.3. Orientação de alunos de graduação em projetos de Extensão – p/ graduados, por projeto (menos de 6 meses / mais de 6 meses)	1,0/2,0	3,0/6,0
5.4. Participação em projetos de extensão / estágio curricular e/ou extracurricular com interface na extensão <90h / >90h	1	3

a) **O modelo a ser preenchido pelo(a) candidato(a) está** disponível no link: https://prh46.unifei.edu.br/processo-seletivo

b) Será necessário fazer o pdf da tabela de pontuação, juntamente com os comprovantes do currículo Lattes.